

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se encontra aberto nesta instituição a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por ITEM, com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, Processo Administrativo nº. 2022.182.084689**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP

PROCESSO Nº 2022.182.084689

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA: ABERTO/FECHADO

ORÇAMENTO SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/08/2022 às 08:50H (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 25/08/2022 às 9:00 H (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para uso nas aulas práticas dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada do(s) item (ns) consta(m) no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.

1.4. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão as **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atenda às exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Estiverem impedidas ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.2.2. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

2.3.1. A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

- a) **Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”.
- b) **Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório”.
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.
- d) **Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP”.

f) Declaração de Veracidade: “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”.

g) Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: “Declaro, para os devidos fins da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2.018, que cumpro ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1º da Lei 13.709/2018”.

2.3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3.3. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações acima do art.49 inc.3º do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

2.4. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em igual forma e prazo descrito no item anterior.

4.3. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.6. Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.7. O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

4.8. As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do registro das propostas de preços e dos documentos de habilitação

5.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes interessadas a participar do certame, deverão estar devidamente credenciadas no portal de compras públicas, e deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o disposto neste Edital.

5.1.2. A licitante poderá rever as condições de sua proposta e documentos de habilitação, retirar ou substituir os anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2.1. Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.1.3. Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

5.1.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 5.1.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

5.1.5. A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.5.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de três horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

5.1.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

5.1.6.1. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta serão considerados obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca, modelo, fabricante (no que couber);

- c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

5.1.7.1. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.7.2. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

5.1.7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

5.2.2. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO por ITEM.**

5.2.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

5.3. Da sessão de disputa

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

5.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.6. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi - UnirG.

5.4. Do modo de disputa e da formulação de lances

5.4.1. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

5.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

5.4.3. Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.4.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.4.5. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.4.4 e 5.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.4.4 e 5.4.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.4.6.

5.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.4.7.

5.4.8.1. Caso não haja lances, a licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.4.9. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

5.5.1. No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.6. Do Critério de Desempate

5.6.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.6.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no item anterior.

5.6.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.6.4. Quando o item estiver desempatado o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.

5.6.5. O Sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

5.6.6. Quando finalizado o tempo aleatório, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas ME, EPP/MEI participantes até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.

5.6.7. A ME/EPP/MEI que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

5.6.8. Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP/MEI que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor.

5.6.9. Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP/MEI que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP/MEI melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

5.6.10. O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

5.6.11. A ME/EPP/MEI que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

5.6.12. O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP/MEI.

5.7. Da Negociação

5.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7.3. O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02(duas) horas contadas da solicitação.

5.7.4. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.

5.7.5. Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que não seja o chat.

5.8. Do Cadastro de Reserva

5.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

5.8.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

5.8.3. As licitantes que se manifestarem terão o **prazo de até 03 (três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: cpl@unirg.edu.br.

5.8.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo III deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

5.8.5. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

5.8.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

5.8.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

5.8.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

5.8.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

5.9. Da Proposta Atualizada

5.9.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **três horas contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

5.9.1.1. A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

5.9.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (*se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**

- a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Modelo;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

5.9.3. Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

5.9.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.9.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

5.9.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da Administração.

5.9.6.1. Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação inabilitando com comunicação via chat, justificativas e através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

6.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

6.1.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

6.1.4. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.1.5. Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

6.2. Dos Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. Para Comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

6.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço** devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS**;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.3.2. Caso a Licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata**, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

6.5. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. **Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenham alguma restrição fiscal ou trabalhista.**

6.5.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.2. Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.

6.5.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 155/2016).

6.5.4. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura da ARP, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.5.4.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.1.1. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando a pregoeira autorizada a **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhar o processo à autoridade competente para a **homologação**.

7.1.3. **As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.4. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente através do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.6. Julgado o recurso, a decisão será publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.

7.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.3. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto.

7.4. A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM** na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se o disposto neste Edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA

8.1. A Formalização do Registro de Preços e da Contratação com a Fornecedora deverá ser observada as **elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV**.

9. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA/VALIDADE

9.1. Os procedimentos quanto à forma de aquisição, prazo, condições de recebimento, local de entrega e garantia/validade do objeto, dentre outras informações, **devendo ser observadas as exigências e**

condições elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A **Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG**, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

11.2. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo, devendo ser observadas as disposições contidas **no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, **deverão ser observadas conforme elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV.**

13. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento deverão ser observadas as elencadas no **Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV.**

14. DAS VARIACIONES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Fornecedoras/Detentoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, **devendo ser observado o disposto na Minuta da ARP – Anexo IV deste Edital.**

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O registro de preços poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Administração e/ou pela Fornecedor/Detentora nas hipóteses previstas em legislação pertinente, **devendo ser observadas as disposições descritas na Cláusula específica da Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP - Anexo IV deste Edital.**

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da ARP e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações, **devendo ser observadas as disposições descritas na Cláusula específica da Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP - Anexo IV deste Edital.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

17.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Fundação UNIRG.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.5.1. A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

17.6. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência.**

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8. A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

17.11. Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/editais>).

17.14. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.15. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I: Termo de Referência;**
- **Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;**
- **Anexo III: Modelo de Cadastro de Reserva.**
- **Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Gurupi-TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Exclusivo à Participação de Microempresas-ME,
Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Fundação UNIRG

Unidade: Reitoria

Responsável: Sara Falcão de Sousa

Telefone: (63) 3612-7619

E-mail: planreitoria@unirg.edu.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para uso nas aulas práticas dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme especificações e seus complementos, constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens listados no presente termo de referência tem por finalidade garantir o atendimento das necessidades/demandas dos cursos e órgãos de apoio da Universidade de Gurupi – UnirG, possibilitando as aulas práticas com qualidade, segurança e garantindo a eficiência e o progresso no processo pedagógico de ensino-aprendizagem.

3.2. Considerando que o Pregão Eletrônico Nº 014/2021, Processo Administrativo nº 2020.02.075767 restou com alguns itens, relacionados no Relatório de Itens Cancelados, fracassados ou desertos (fls.30 a 36) e que esses insumos são extremamente necessários para o cumprimento da grade curricular dos cursos da Universidade de Gurupi - UnirG, se faz necessária nova licitação.

3.3. Em razão da economia processual que deve ser observada, foram acrescentados itens referentes ao planejamento complementar de 2022, a fim de atender as demandas dos cursos e órgãos de apoio da Universidade de Gurupi – UnirG.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fins de otimização do processo de contratação de bens pela Administração.

4.2. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata das aquisições necessárias para utilização mencionada, conforme hipóteses dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

5.1. As especificações técnicas mínimas dos materiais e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	ABAIXADOR LÍNGUA MADEIRA (TIPO PALITO PICOLÉ) PCT C/ 100 UND - NÃO ESTÉRIL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	PCT	19
2	AFASTADOR FARABEUF 14CM	UN	02
3	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10ML C/200	CX	11
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,30MM 30G 1/2 CX C/100	CX	03
5	AGULHA DESCARTÁVEL 22G 25 x 0,7MM CX C/ 100UN	CX	12
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100	CX	16
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM 26GX1/2 CX C/100	CX	5
8	AGULHA HIPODERMICA 1,20X40 - 18G 1 1/2 - C/ 100 UN.	CX	6
9	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 - 21G 1- C/ 100 UN.	CX	7
10	AGULHA P/ SUTURA G-14 PCT C/ 12 UN	PCT	3
11	AGULHA P/ STRIAT C/ TUBINHOS CX C/ 10 UNIDADES	CX	20
12	AGULHA P/ INJEÇÃO 20 X 0,55MM CX C/ 100 UN	CX	2
13	AGULHA P/ INJEÇÃO 25 X 0,6MM CX C/ 100 UN	CX	2
14	AGULHA P/ INJEÇÃO 30 X 0,7MM CX C/ 100 UN	CX	2
15	AGULHA P/ INJEÇÃO 30 X 0,80MM CX C/ 100 UN	CX	2
16	AGULHA SISTÊMICA ACUPUNTURA 0,25 X 30MM CX C/ 1000 UND	CX	3
17	AGULHA SUBCUTANEA 30GX1/2 CX C/100 AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL	CX	5
18	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML	LT	1000
19	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL ANTISSEPTICO DEGERMANTE PARA MÃOS GALÃO 5 LITROS	GL	49
20	ALCOOL IODADO 1% (ANTI-SEPTICO) 1000ML	LT	23
21	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	UN	71
22	ALGODÃO HIDROFOBO 1000 G	UN	8
23	ALMOTOLIA 120ML, COR AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	UN	25
24	ALMOTOLIA 500 ML POLIETILENO TRANSPARENTE, GRADUADO BICO RETO MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO	UN	50
25	AMBU SILICONE ADULTO - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 1.600ML; MÁSCARA FACIAL O2 EM SILICONE TRANSPARENTE ADULTO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO);- BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 2500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL)	UN	13
26	AMBU SILICONE INFANTIL BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; BALÃO COM 500 ML; MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; VALVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO.	UN	14
27	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 20ML CX C/ 50 UND.	CX	9
28	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML CX C/ 10 UND.	CX	5
29	DICLOFENACO DIETILAMONIO ANTI-INFLAMATORIO AEROSOL 60 ML	UN	15

30	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL (OBESO) ALGODÃO FECHO DE VELCRO	UN	2
31	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC, VALVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METALICA RESISTENTE A CHOQUES.	UN	10
32	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL - CIRCUNFERÊNCIA MINIMA DA BRAÇADEIRA 22 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DA BRAÇADEIRA 42 CM, INDICADOR DE ERROR DE MOVIMENTO SIM, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO PILHA, TAMANHO DA PILHA AA	UN	6
33	ATADURA ALGODÃO 10CMX1M 100% ALGODÃO DE 13 FIOS	UN	90
34	ATADURA ALGODÃO 15CMX1M 100% ALGODÃO DE 13 FIOS	UN	62
35	ATADURA CREPE 10CM X 1,80M 13 FIOS ALGODÃO C/ 12 UND	PCT	20
36	ATADURA CREPE 15CM X 1.80M 13 FIOS ALGODÃO C/ 12 UND	PCT	37
37	ATADURA CREPE 20CM X 1,80M 13 FIOS ALGODÃO C/ 12 UND	PCT	37
38	ATADURA GESSADA 08CM X 2 MTS TECIDO PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO SECAGEM RÁPIDA	UN	10
39	ATADURA GESSADA 10CM X 2MTS TECIDO PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO SECAGEM RAPIDA	UN	10
40	AVENTAL CHUMBO INFANTIL - AVENTAL ODONTOLÓGICO "CURTO" PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIMENSÕES 60X45CM.	UN	2
41	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA DESCARTAVEL GRAMATURA 40 TNT 100% POLIPROPILENO NAO ESTERIL, ELÁSTICO PUNHOS, TIRAS PESCOÇO E COSTAS - PCT C/ 10 UN	PCT	30
42	AVENTAL MANGA ALTA, ALTURA MÍNIMA 1,5M, GRAMATURA MINIMA 50G/M2, EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA PCT C/ 10 UN.	PCT	4
43	BALDE INOX GRADUADO 10 LT C/ BICO	UN	4
44	BALSAMO CANADA 100ML OLEO INCOLOR	UN	5
45	BANDEJA AÇO INOX 22X12X1,5CM - INOX AISI 420, INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES (VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS	UN	2
46	BANDEJA AÇO INOX 22X09X1,5CM - INOX AISI 420, INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES (VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS	UN	4
47	BANDEJA AÇO INOX 26X12X1,5CM - INOX AISI 420, INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES (VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS	UN	2
48	BIATAIN ALGINATO CURATIVO 10X10	UN	60
49	BOCAL DESCARTÁVEL PEAK FLOW PCT C/ 100 UND USO ADULTO	PCT	2
50	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS - PVC.	UN	40
51	BOLSA COLOSTOMIA C/KARAIA 5CM SUR-FIT 70MM OPACA, C/10 UN	CX	2
52	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENAVEL, TRANSPARENTE, RECORTAVEL 19-64MM C/10 UN	CX	2

53	BOLSA GELO COMPRESSA - TECIDO EXTERNO, 60% ALGODAO, 40% POLIESTER. TECIDO INTERNO POLICLORETO DE VINILA; TAMP A E BOCAL POLIPROPILENO; ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE; TAMANHO UNICO.	UN	2
54	CABO BISTURI Nº 03 AÇO INOX 304 13 CM	UN	2
55	CABO BISTURI Nº 04 AÇO INOX 304 13 CM	UN	6
56	CABO BISTURI Nº 07 AÇO INOX 304 13 CM	UN	2
57	CABO LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA XENON PEQUENO MD INOX CODIFICAÇÃO VERDE (PADRÃO UNIVERSAL) ISO 7376	UN	6
58	CAIXA CIRURGICA INOX 20X10X5CM - CAIXA P/ INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS	UN	2
59	CAIXA CIRURGICA INOX 26X12X6CM - CAIXA P/ INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS	UN	7
60	CAIXA COMPLETA CIRURGIA TRAQUEOSTOMIA - ESTOJO INOX TAM APROX 26X12X6CM PERFURADO C/(2 AFASTADORES, 1 ASPIRADOR, 2 CABOS BISTURI, 26 PINÇAS, 1 PORTA AGULHA, 3 TESOURAS)	UN	2
61	CAIXA KIT CIRURGICA INOX C/ TAMP A - 01 PINÇA DENTE RATO 15CM; - 02 PINÇA CURVA KELLY 16CM; - 01 TESOURA USO GERAL; - 01 PORTA AGULHA CRILE 16CM; - 02 PINÇA BACKHAUS; - 01 GANCHO CASTRAÇÃO; - 01 ESTOJO (CAIXA) INOX P/ UTENSILIOS MÉDICOS	UN	4
62	CAIXA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 1,5 LTS	UN	40
63	CAIXA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 10 LTS	UN	23
64	CAIXA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 13 LTS	UN	152
65	CAIXA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 3 LTS	UN	40
66	CAIXA ORGANIZADORA 30LT - TRANSPARENTE - PLÁSTICO	UN	3
67	CAIXA ORGANIZADORA 10LT - TRANSPARENTE - PLÁSTICO	UN	15
68	CAIXA ORGANIZADORA 20LT - TRANSPARENTE - PLÁSTICO	UN	15
69	CAIXA ORGANIZADORA 38LT TRANSPARENTE PLÁSTICO	UN	5
70	CAIXA ORGANIZADORA 50LT TRANSPARENTE PLÁSTICO	UN	2
71	CAIXA PORTA LÁMINAS P/ 50 LÁMINAS PLÁSTICO	UN	10
72	CÁLICE PLÁSTICO PARA FEZES - 200 ML - PCT C/ 100 UNID	PCT	2
73	CAMPO CIRURGICO 80X80CM FENESTRADO TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO KIT C/04 UN	KIT	5
74	CAMPO CIRURGICO 60X45CM FENESTRADO TECIDO BRIM LEVE 100% KIT C/03UN	KIT	10
75	CAMPO CIRURGICO MESA SIMPLES 120X100CM TECIDO 100% ALGODÃO KIT C/10UN	KIT	10
76	CAMPO CIRURGICO 160X220CM NÃO FENESTRADO TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO KIT C/05UN	KIT	5
77	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM TECIDO 100% ALGODÃO, VERDE ÁGUA, MEDINDO 45X45 CM	UN	10
78	CAMPO CIRURGICO 80X80CM FRENSTRADO DUPLO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO	UN	10
79	CAMPO OPERATORIO 45X50CM - PCT C/ 50 UN C/ RX	PCT	5
80	CAMPO OPERATORIO 25X23CM COMPRESSA ALVA NAO ESTERIL PCT C/ 50UN	PCT	5

81	CÂNULA (CATETER) NASAL DE SILICONE	UN	10
82	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO FORMA DE ARCO C/ PONTA CONICA	UN	4
83	CANULA TRAQUEAL N 02 - MODELO: STANDARD - ESPESSURA: 0,08MM - COMPOSIÇÃO: AÇO, ARAME E VERGALHÃO.	UN	2
84	CANULA TRAQUEAL N 5/4 PVC, ATOXICO MANDRIL , CURVATURA ANATOMICA, RADIOPACO E TRANSLUCIDO, DE ACORDO ISO 5366-1200	UN	10
85	CAPA COLCHAO CASCA OVO SILICONE 188X88X7CM A PROVA D'AGUA	UN	2
86	CAPACETE ACRÍLICO TRANSPARENTE TIPO HOODS P/ OXIGENOTERAPIA, TAM. M TRÊS ABERTURAS	UN	2
87	CAPOTE AMARRAR C/ PUNHO DE MALHA GOLA AJUSTAVEL BRIM 100% ALGODAO P/ USO HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL VERDE MUSGO TAM. G	UN	4
88	CAPOTE AMARRAR C/ PUNHO DE MALHA GOLA AJUSTÁVEL BRIM 100% ALGODÃO P/ USO HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL VERDE MUSGO TAM. M	UN	4
89	CAPOTE AMARRAR C/ PUNHO DE MALHA GOLA AJUSTÁVEL BRIM 100% ALGODÃO P/ USO HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL VERDE MUSGO TAM. P	UN	2
90	CÁPSULA ALUMÍNIO C/ TAMPÁ - 113 ML - 60 X 40 MM	UN	2
91	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR 20 CM KFF CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER	KIT	6
92	CATETER JELCO Nº 14 CX C/ 100UN TEFLON ESTERIL DESCARTÁVEL	CX	2
93	CATETER JELCO Nº 16 CX C/ 100UN TEFLON ESTÉRIL DESCARTÁVEL	CX	2
94	CATETER JELCO Nº 18 CX C/ 100UN TEFLON ESTÉRIL DESCARTAVEL	CX	2
95	CATETER JELCO Nº 26 CX C/ 100UN TEFLON ESTÉRIL DESCARTÁVEL	CX	2
96	CATETER NASAL OXIGÊNIO ÓCULOS ADULTO PVC ATÓXICO FLEXIVEL CONECTOR POLIETILENO ABERTURA ASSEPTICA	UN	14
97	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO) PVC ATOXICO SILICONADO ASPIROGENICO DESCARTÁVEL C/10UN	PCT	2
98	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (INFANTIL) PVC ATOXICO SILICONADO ASPIROGENICO DESCARTÁVEL C/10UN	PCT	8
99	CLAMP UMBILICAL KIT C/ 20UN DESCARTÁVEL ESTERIL POLIPROPILENO	KIT	10
100	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 1 L	FR	8
101	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1L	FR	8
102	CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 1 L - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% TENSOS ATIVOS	FR	36
103	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G, 1 BISNAGA COM 30G DE GELEIA	UN	32
104	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 2% 20MG/ML, CAIXA COM 10 FRASCOS AMPOLA DE 20ML ESTOJO ESTERELIZADO.	UN	2
105	COBERTA DUPLA MESA INSTRUMENTAL TECIDO 100% ALGODÃO TAM. APROX. 60X80CM	UN	6
106	COLAR CERVICAL RESGATE REGULÁVEL 4 TAMANHOS PP, P, M E G - POLIETILENO ALTA DENSIDADE REVESTIDO ESPUMA MACIA FECHADO C/ VELCRO 50 MM	UN	32

107	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO CAPA IMPERMEÁVEL DENSIDADE D28 TAM. APROX. 188X88X10CM	UN	3
108	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	2
109	COMBITUBE TUBO ESOFAGEAL - DUPLO LÚMEN, S/ NECESSIDADE LARINGOSCÓPIO. TAM 37	UN	4
110	COMPRESSA 7,5X7,5 CM, ESTERIL 9 FIOS, PCT C/ 500UN - 100% PURO ALGODÃO	PCT	182
111	COMPRESSA ESTERIL ALVA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM - PCT C/ 50 100% ALGODÃO	PCT	2
112	CUBA ASSEPTICA INOX TAMANHO 8X4 140ML	UN	3
113	CUBA RIN INOX - DIMENSÕES 16X12X6CM; CAPACIDADE: 750 ML	UN	22
114	DIAPASÃO 256HZ PRATA C/ CURSOR	UN	7
115	DISCO ANTIBIÓTICO CEFALOTINA - 30 MCG - 50 UND	FR	2
116	DISCO ANTIBIÓTICO METRONIDAZOL - 50 MCG - 50 UND	FR	2
117	DISCO ANTIBIÓTICO NORFLOXACINA - 100 MCG - 50 UND	FR	2
118	DISCO ANTIBIÓTICO POLIANETOL SULFONATO SÓDIO - CONTENDO 1000 MCG DE POLIANETO SULFONATO DE SÓDIO POR DISCO - 100 UND	FR	2
119	DRENO PENROSE N 01 LATEX NATURAL ESTERIL PCT C/12UN	PCT	4
120	DRENO PENROSE N 02 LATEX NATURAL ESTERIL PCT C/12UN	PCT	6
121	DRENO PENROSE N 03 LATEX NATURAL ESTERIL PCT C/12UN	PCT	4
122	DRENO PENROSE N 04 LATEX NATURAL ESTERIL PCT C/12UN	PCT	4
123	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT C/ 50UN TIPO GOTA DORSO ESPUMA GEL SOÓLIDO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PCT	20
124	EQUIPO INFUSÃO SORO MACROGOTAS ESTERIL PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, PINÇA ROLETE INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, PCT C/ 50 UN	PCT	5
125	EQUIPO INFUSÃO VENOSA MICROGOTAS POR GRAVIDADE C/ INJETOR LATERAL FILTRO PARTICULA ENTRADA AR HIDROFOBICA TAM. APROX. 150CM PCT C/ 50UN	PCT	5
126	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS INFUSÃO C/ CLAMP CORTA-FLUXO TUBO TRANSP 18 CM PVC CONECTOR SLIP PACIENTE PCT C/ 40UN	PCT	5
127	EQUIPO MULTIVIA EM Y FLEXÍVEL TRANSPARENTE PVC ADMINISTRAÇÃO SIMULTANEA DE MEDICAMENTOS /SOLUÇÕES PCT C/40UN	PCT	5
128	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUE - COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS.	UN	5
129	ESCALPE Nº 21 PVC POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK SUPORTE COM ATLETAS EM POLIETILENO ATÓXICO AGULHA EM AÇO INOX BISEL CURTO TRIFACETADO ESTERIL PCT C/ 100UN	PCT	6
130	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND - ESTÉRIL, COM PONTA PROTEGIDA	PCT	8

131	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	PCT	23
132	ESCOVA P/ ANTI-SEPSIA C/ PVPI DEGERMANTE COM 1% DE IODO ATIVO	UN	710
133	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, DIÂMETRO 10MM, COMPRIMENTO TOTAL 235MM	UN	5
134	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, DIÂMETRO 08MM, COMPRIMENTO TOTAL 195 MM	UN	5
135	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - BRAÇADEIRA ANTIALÉRGICO VELCRO OBESO, PERA E VALVULA, COM ESTOJO PARA TRANSPORTE, MANÔMETRO ANEROIDE EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA DUAS SAÍDAS	UN	14
136	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA ANTIALÉRGICO VELCRO OBESO, PERA E VÁLVULA, COM ESTOJO PARA TRANSPORTE, MANÔMETRO ANERÓIDE EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA DUAS SAÍDAS	UN	2
137	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UN	133
138	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	UN	15
139	ESPATULA AYRES MADEIRA C/ 100 UN - PONTAS ARREDONDADAS, PRODUTO DESCARTÁVEL, 181MM DE COMPRIMENTO, 18MM DE LARGURA, 1,9MM DE ESPESSURA	PCT	22
140	ESPÁTULA C/ COLHER AÇO INOX 304 UMA EXTREMIDADE COLHER 30X16MM OUTRA PLANA ACABAMENTO RETO 35X17MM COMPR. 15CM	UN	5
141	ESPATULA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL 15CM	UN	8
142	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL GRANDE	UN	1000
143	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL MÉDIO	UN	2400
144	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL PEQUENO	UN	1800
145	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL VIRGENS	UN	300
146	ESPONJA LAVAGEM INSTRUMENTAL 5CM X 5CM LIVRE DE LÁTEX PCT C/ 10UN	PCT	2
147	ESTANTE DUPLA FACE POLIPROPILENO RIGIDO 60 TUBOS ATE 0,5 1,5 2,0ML	UN	12
148	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO - ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ PVC - P/ 12 TUBOS DE 12 A 25MM	UN	2
149	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, PRETO; LIGA DE ALUMÍNIO Y TUBO MATERIAL PVC	UN	4
150	ESTETOSCÓPIO NEONATAL PRETO LIGA DE ALUMINIO Y TUBO MATERIAL PVC	UN	5
151	ESTETOSCÓPIO P/ ENSINO PVC DUAS HASTES AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADAS MESMO AUSCULTADOR P/ DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	UN	20

152	ESTETOSCÓPIO SIMPLES - HASTES METAL CROMADO. BAIXO PESO. DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO MOLDADO PVC, PEÇA ÚNICA.	UN	12
153	ESTILETE BIOLIVAR AÇO INOXIDÁVEL 15 CM - AÇO AISI 410; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO.	UN	4
154	ESTOJO EM INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE PLACA DE PETRI. MEDIA: 120X270MM	UN	2
155	EXTENSORA LÂMINA PARA ESFREGAÇÃO DE ACRÍLICO HEMATOLOGIA 76X30MM	UN	5
156	FILME PVC - FILME TRANSPARENTE POLIURETANO, POLITERIFALATO DE ETILENO E PAPEL GLASSINE, ROLO 10CM X10MT	UN	2
157	FILME PVC ROLO PLÁSTICO 40CM X 800 METROS	UN	7
158	FIO ALGODÃO AZUL POLIESTER TORCIDO 2-0 75CM C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA 30MM ESTÉRIL CX C/ 24	CX	5
159	FIO ALGODÃO S/AGULHA 0/0 SUTURA NÃO ABSORVÍVEL NATURAL ALGODÃO PRETO TORCIDO ESTÉRIL C/ 24UN	CX	2
160	FIO ALGODÃO S/AGULHA 1/0 SUTURA NÃO ABSORVÍVEL NATURAL ALGODÃO PRETO TORCIDO ESTÉRIL C/ 24UN	CX	2
161	FIO ALGODÃO S/AGULHA 2/0 SUTURA NÃO ABSORVÍVEL NATURAL ALGODÃO PRETO TORCIDO ESTÉRIL C/ 24UN	CX	2
162	FIO ALGODÃO S/AGULHA 3/0 SUTURA NÃO ABSORVÍVEL NATURAL ALGODÃO PRETO TORCIDO ESTÉRIL C/ 24UN	CX	4
163	FIO ALGODÃO S/AGULHA 4/0 SUTURA NÃO ABSORVÍVEL NATURAL ALGODÃO PRETO TORCIDO ESTÉRIL C/ 24UN	CX	2
164	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 3-0 - MR 1/2 CIRC. CIL.2,5 CM 75CM C/ 24 UN.	CX	2
165	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADA 2.0 COM AGULHA CILINDRICA CX C/ 24 UNID, MULTIFILAMENTO ABSORVÍVEL NATURAL	CX	2
166	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA CILINDRICA CX C/ 24 UNID	CX	2
167	FIO SUTURA AGULHADO PRETO NYLON Nº 1.0 CX C/ 24UN	CX	12
168	FIO SUTURA AGULHADO PRETO NYLON Nº 2.0 CX C/ 24UN	CX	10
169	FIO SUTURA AGULHADO PRETO NYLON Nº 3.0 CX C/ 24UN	CX	110
170	FIO SUTURA AGULHADO PRETO NYLON Nº 4.0 CX C/ 24UN	CX	50
171	FIO SUTURA SEDA 2-0 C/ AGULHA CILINDRICA 2,0CM E 1/2 CX C/ 24UN	CX	2
172	FITA ADESIVA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	9
173	FITA MÉTRICA 1,5M	UN	22
174	FITA MICROPORE (FITA CIRURGICA) 50MMX10M C/ 10UN	CX	28
175	FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CAIXA C/ 50 UN (COMPATÍVEL COM APARELHO G TECH LITE) AUTO CODE	CX	7
176	FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CAIXA C/ 50 UN (COMPATÍVEL COM APARELHO GTECH FREE	CX	11
177	FIXADOR CATETER SONDA URETAL - CAIXA COM 10 UN	CX	4
178	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO FR. C/ 100ML	FR	51

179	FIXADOR TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL - ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E COM LACRE DE SEGURANÇA EM NYLON.	UN	2
180	FLUIDO ISQUEIRO100 ML	FR	6
181	FRONHA MAYO TECIDO 50X80CM BRIM PESADO 100% ALGODÃO	UN	6
182	GARRA PARA BURETA COM MUFA GIRATÓRIA ABERTURA 60MM - FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO; GARRAS EM PA REVESTIDAS EM PVC	UN	2
183	GARROTE ADULTO EM TECIDO ELÁSTICO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM TENSÃO	UN	30
184	GARROTE FINO - MATERIAL LATEX - 15 M	UN	10
185	GARROTE INFANTIL EM TECIDO ELÁSTICO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM TENSÃO	UN	10
186	GEL CLÍNICO CONDUTOR 5KG	UN	16
187	GLICOSIMETRO ACOMPANHADO TIRAS MEDIÇÃO GLICEMIA (CX COM 50 TIRAS CADA)	UN	8
188	HASTE FLEXÍVEL - COTONETE PCT C/ 120 UN	PCT	22
189	HDL COLESTEROL DIRETO 80T 80ML ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO REAGENTE POLIANION 60 ML, ENZIMÁTICO - 20 ML, CALIBRADOR - 2 ML	CX	2
190	INALADOR ULTRA-SÔNICO COMPOSTO DE 01 INALADOR ULTRASSÔNICO, 01 CJ COPINHOS, 01 TRAQUEIA, 01 ADAPTADOR TRAQUEIA, 01 MÁSCARA INFANTIL, 01 MÁSCARA ADULTA, 01 MANGUEIRA DE AR, 01 VENTURI, 01 ANEL ADAPTADOR	UN	2
191	JELCO N 20 (CATETER P/ ACESSO VENOSO) CX C/100	CX	18
192	JELCO N 22 (CATETER P/ ACESSO VENOSO) CX C/100 UN	CX	21
193	JELCO N 24 (CATETER P/ ACESSO VENOSO) CX C/100 UN	CX	6
194	JUNTA (TUBO) CONECTANTE ÂNGULO 105° MACHO E FÊMEA	UN	2
195	KIT CIPA PRANÇA POLIETILENO C/ IMOBILIZADOR, KED E ARANHA	KIT	5
196	KIT INSTRUMENTAL BÁSICO CURATIVO: 1 CABO BISTURI C/ LÂMINA - 1 PINÇA DENTE RATO 14CM - 1 PINÇA ANATÔMICA 14CM - 1 PINÇA ALLIS 15CM - 1 TESOURA CIRURGICA R/F 15CM - 1 ESTOJO INOX 20X10X05CM	KIT	2
197	KIT PRIMEIRO SOCORROS C/ 02 ATADURAS CREPE, ESPARADRAPO, CURATIVOS, ALGODÃO HIDROFILO, LUVAS LÁTEX, GAZE ESTÉRIL, TESOURA USO GERAL, SORO FISIOLÓGICO, ÁGUA OXIGENADA, ANTISSEPTICO SPRAY, COLÍRIO, PINÇA, TERMÔMETRO DIGITAL, CURATIVO TAMPÃO OCULAR ADULTO	KIT	16
198	KIT TALAS P/IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EVA 4 PEÇAS EMBORRACHADO MALEAVEL TAMANHO PP, P, M, G CORES PADRÃO RESGATE	KIT	5
199	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADAS, CX C/ 100 UNID	CX	22
200	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADAS, CX C/ 100 UNID	CX	4
201	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 ESTERILIZADAS, CX C/ 100 UNID	CX	2
202	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 ESTERILIZADAS, CX C/ 100 UNID	CX	2
203	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 ESTERILIZADAS, CX C/ 100 UNID	CX	10
204	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADAS, CX C/ 100 UNID	CX	12

205	LÂMPADA HALOGENA, MODELO HLX 64251, BASE PG22, TENSÃO NOMINAL 6V, POTENCIA NOMINAL 20W, PARA LÂMPADA DE FENDA.	UN	4
206	LANCETA DESC CX C/ 200UND. COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA DE 4 MM.	CX	10
207	LANCETA ESPESSURA ULTRA-FINA 28G PONTA TRIANGULAR P/ PUNÇÃO INDOLOR FORMATO UNIVERSAL CX C/ 100UN	CX	2
208	LANTERNA PROFISSIONAL LUZ NEGRA ULTRA VIOLETA 2.950.000 LUMENS RECARREGÁVEL	UN	2
209	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 50MX70CM, INDICADO PARA COBRIR MACAS, CAMA E SUPERFÍCIES, CAIXA COM 10 ROLOS	CX	50
210	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 400UN	UN	2
211	LUBRIFICANTE ÍNTIMO 200ML	UN	10
212	LUMINOL 473 ML FÓRMULA: C8H7N3O2 MASSA MOLAR:177,16 G/MOL PONTO DE EBULIÇÃO: 621,9 °C	UN	2
213	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 6.0 - CAIXA COM 50 PARES	CX	24
214	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 6.5 - CAIXA COM 50 PARES	CX	50
215	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 7.0 - CAIXA COM 50 PARES	CX	60
216	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 7.5 - CAIXA COM 50 PARES	CX	69
217	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 8.0 - CAIXA COM 50 PARES	CX	15
218	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 8.5 - CAIXA COM 50 PARES	CX	13
219	LUVA DE ALTA TEMPERATURA EM GRAFATEX C/ FIO DE ARAMIDA FORRO INTERNO DE LA E PUNHO EM RASPA CAPACIDADE TEMPERATURA ATE 350 GRAUS PUNHO 20 CM TAMANHO UNICO	PAR	2
220	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EG - CX C/ 100 UN	CX	10
221	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX C/ 100 UN	CX	110
222	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UN	CX	295
223	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P - CX C/ 100 UN	CX	70
224	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CX C/ 100 UN	CX	20
225	LUVA SEGURANÇA NYLON C/ NITRILO TAMANHO G, COR PRETA OU AZUL APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR MODELO CANO MÉDIO TIPO ANATÔMICA	PAR	2
226	LUVA SEGURANÇA NYLON C/ NITRILO TAMANHO M, COR PRETA OU AZUL APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR MODELO CANO MÉDIO TIPO ANATÔMICA	PAR	4
227	MARTELO NEUROLÓGICO BUCK - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; - BORRACHA PRETA; CONTÉM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON; PESO: 10G; TAMANHO: 18 X 5,5 CM.	UN	9
228	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/ RESERVATÓRIO PVC PRESILHA AÇO 1000ML	UN	5
229	MÁSCARA FACIAL OXIGENOTERAPIA SISTEMA VENTURI 6 VÁLVULAS DIFERENTES CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M, COPO ADAPTADOR MICRONEBULIZAÇÃO	UN	3
230	MÁSCARA LARINGEA N°5 - ESTERILIZADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR 5 ANOS. EMBALADAS ESTERILIZADAS EM BERÇO PROTETOR EXCLUSIVO; ISENTA DE LATEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO.	UN	2

231	MASCARA N95 - C/ MANTA FILTRANTE, PFF2, SEM VÁLVULA, DOIS ELÁSTICOS, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL.	UN	3560
232	MÁSCARA RESPIRADOR PROFISSIONAL TIPO PFF2 - COM VÁLVULA	UN	30
233	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO E CLIPS NASAL BRANCA CX C/ 100 UND	CX	475
234	KIT SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FR 2000ML + EXTENSÃO PVC + DRENO ESTÉRIL RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML, 1000ML OU 2000ML C/ GRAD 100ML	KIT	6
235	NAVALHA DESCARTÁVEL PARA MICROTOMO 50UN	CX	2
236	ÓCULOS PROTEÇÃO POLICARBONATO DURO PROTEÇÃO LATERAL NYLON	UN	75
237	PAINEL DE HEMÁCIAS BSA - REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS IDENTIFICACAO ANTICORPOS 12 FRASCOS DE 3 ML DE SUSPENSAO DE HEMACIAS HUMANAS A 3%, SELECIONADAS DE DOADORES INDIVIDUAIS ADULTOS DO GRUPO O	CX	2
238	PAPEL FILTRO ANALÍTICO NR 01 12,5CM - CAIXA 100UN	CX	4
239	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 18,5CM CAIXA C/100UN	CX	3
240	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 150MMX100M	UN	8
241	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 50MMX100M	UN	10
242	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M	UN	15
243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M	UN	7
244	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 400MM X 100M	UN	5
245	PAPEL KRAFT ROLO 40CM 200MT	UN	8
246	PAPEL P/ ECG 80MMX30M CX C/ 10UN	CX	3
247	PARAFILM - M PELÍCULA FLEXIVEL SEMI-TRANSPARENTE INODORO 10 CM X 38 M CX C/ 125UN	CX	6
248	PARASITOFILTRO - PENEIRA PARA FEZES - PCT C/ 100 UNID	PCT	2
249	PERA SUÇÃO BORRACHA ELETROCARDIOGRAMA LATEX NATURAL	UN	26
250	PINÇA ADSON 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
251	PINÇA ADSON DENTE RATO 12CM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	14
252	PINÇA ALLIS 15CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
253	PINÇA ALLIS 25CM CABO LONGO AÇO INOXIDÁVEL	UN	4
254	PINÇA ANATÔMICA 20CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
255	PINÇA ANATÔMICA DENTE RATO 18CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
256	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
257	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	6
258	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5
259	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	6
260	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	6
261	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 10CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
262	PINÇA ANATÔMICA LONGA PONTA FINA 30CM	UN	10

263	PINÇA ANATÔMICA RETA DENTE RATO 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	12
264	PINÇA BABCOOK 16CM, AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
265	PINÇA BACKAUS 9CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	12
266	PINÇA BAIONETA 16 CM PONTA RETA AÇO INOXIDÁVEL	UN	8
267	PINÇA CHERON 24CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
268	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
269	PINÇA CRILE CURVA HEMOSTATICA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
270	PINÇA DENTE RATO 30CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
271	PINÇA HEMOSTATICA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	12
272	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
273	PINÇA KELLY CURVA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	16
274	PINÇA KELLY P/ CURATIVO RETA 18CM, AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
275	PINÇA KELLY RETA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	16
276	PINÇA KOCHER ATRAUMATICA CURVA 25CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
277	PINÇA KOCHER CURVA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	14
278	PINÇA KOCHER RETA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4
279	PINÇA MEDINA BIOPSIA 24 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	8
280	PINÇA MEDINA BIOPSIA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	18
281	PINÇA MICRO ADSON C/ SERRILHA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
282	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	22
283	PINÇA MOSQUITO LISA CURVA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
284	PINÇA MOSQUITO RETO 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
285	PINÇA POZZI CABO LONGO 24 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
286	PINÇA ROCHESTER RETA 18CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
287	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME 10 UL	UN	2
288	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME 1000 UL	UN	2
289	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME 5 UL	UN	2
290	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME 50 UL	UN	2
291	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME 500 UL	UN	2
292	PIPETADOR EM PVC 3 VIAS TIPO PERA C/ ESFERA INOX P/ SUÇÃO LÍQUIDOS EM PIPETAS CONTROLE PRECISO DO ENCHIMENTO E DISPENSAÇÃO ACOPLAMENTO ATE 100ML	UN	23
293	PISSETA PARA ÁGUA DESTILADA - GRADUADA EM POLIETILENO LEITOSO TAMPA COM BICO EM POLIPROPILENO CURVO. CAP. 500 ML.	UN	22
294	PONTA ASPIRAÇÃO Nº 10 FLEXÍVEL POLIPROPILENO	UN	10
295	PONTEIRAS VOLUME 10 A 100 UL C/1000 UN	PCT	2
296	PONTEIRAS VOLUME 100 A 1000 UL C/1000 UN	PCT	2
297	PONTEIRAS VOLUMES 0 A 10 UL C/1000 UN	PCT	2
298	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
299	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA 18CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
300	PORTA LÂMINA CITOLOGIA C/50 UND	PCT	60
301	POTE COLETOR CAPACIDADE 2 LITROS	UN	3

302	POVIDINE DEGERMANTE SOLUÇÃO POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO FR 1000ML	FR	10
303	POVIDINE TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIVINILA PIRROLDONA (PVP-I), APRESENTA 1% DE IODO ATIVO FR 1000ML	FR	20
304	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE 144UN LATEX BORRACHA NATURAL	CX	5
305	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD TIRA REGULAGEM SILICONE ELÁSTICA MATERIAL TRANSPARENTE	UN	40
306	RÊGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA MADEIRA	UN	10
307	RESERVATÓRIO OXIGÊNIO PVC ADULTO 2500ML PONTA ASPIRAÇÃO Nº10 FLEXIVEL POLIPROPILENO	UN	10
308	SACO COLETOR URINA 2000ML ATOXICO CORDÃO P/ FECHAMENTO NÃO ESTERIL PCT C/ 100UN	PCT	2
309	SACO IMPERMEÁVEL P/ AUTOCLAVE - 50 LITROS C/10 UNIDADES	PCT	2
310	SACO IMPERMEÁVEL P/ AUTOCLAVE - 60 LITROS (60X80CM) C/20 UNIDADES	PCT	6
311	SACO P/ AUTOCLAVE 20 LITROS 40X60CM PCT C/ 20UN	PCT	11
312	SCALP Nº 19 C/100 UND	CX	8
313	SCALP Nº 21 C/100 UNID	CX	8
314	SCALP Nº 23 C/100 UNID	CX	8
315	SCALP Nº 24 C/100 UNID	CX	5
316	SCALP Nº 25 C/ 100 UNID	CX	13
317	SCALP Nº 27 C/ 100 UNID	CX	2
318	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5 CX C/ 100UN	CX	18
319	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X3,8 CX C/ 150UN	CX	7
320	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UN	CX	22
321	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X7 CX C/ 100UN	CX	21
322	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X7 CX C/ 100UN	CX	23
323	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA CX C/ 100UN	CX	14
324	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25X7 CX C/ 100UN BICO SLIP	CX	16
325	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA CX C/ 100UN	CX	10
326	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA CX C/ 100UN	CX	15
327	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X7 CX C/ 100UN	CX	11
328	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO APLICAÇÃO ANESTESIA DENTÁRIA	UN	4
329	SOLUÇÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 US/CM 250ML	FR	3
330	SOLUÇÃO FIXADORA PRONTA P/ USO 475ML - FIXAR IMAGENS RADIOGRAFICAS PELÍCULAS RAIO-X	UN	144
331	SOLUÇÃO REVELADORA PRONTA PARA USO 475ML - REVELAR IMAGENS RADIOGRAFICAS PELÍCULAS RAIO-X	UN	144
332	SONDA ANAL ELETROTHERAPIA TEFLON	UN	2
333	SONDA ASPIRAÇÃO NR 10 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PCT C/ 200UN	PCT	3
334	SONDA ASPIRAÇÃO NR 12 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PCT C/ 200UN	PCT	2

335	SONDA ASPIRAÇÃO NR 14 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTERIL DESCARTÁVEL PCT C/ 200UN	PCT	2
336	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR 8 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PCT C/ 20UN	PCT	13
337	SONDA ENDOTRAQUEAL N 3,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG.	UN	10
338	SONDA ENDOTRAQUEAL N 4,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG.	UN	10
339	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,0 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG.	UN	10
340	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG.	UN	10
341	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG.	UN	10
342	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG.	UN	10
343	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,0 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG	UN	10
344	SONDA GUEDEL - TAMANHO 3, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO	UN	10
345	SONDA UROGINECOLOGICA LATEX ANAL COMPATÍVEL APARELHO NEURODYN	UN	2
346	SONDA UROGINECOLOGICA LATEX VAGINAL COMPATÍVEL APARELHO NEURODYN	UN	2
347	SONDA NASOENTERAL Nº 10 C/ 1,09M - PCT/10 UNID	PCT	12
348	SONDA NASOENTERAL Nº 12 C/ 1,09M - PCT/10 UNID	PCT	12
349	SONDA NASOENTERAL Nº 6 C/ 0,65M - PCT/10 UNID	PCT	12
350	SONDA NASOENTERAL Nº 8 C/ 0,65M - PCT/ 10 UNID	PCT	12
351	SONDA NASOENTERAL Nº 8 COM 1,09M - PCT/10 UNID	PCT	12
352	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 TUBO CLORETO POLIVINILA PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PCT C/ 10UN	PCT	11
353	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTERIL, PCT C/ 10UN	PCT	5
354	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 5, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTERIL, PCT C/ 10UN	PCT	5
355	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTERIL, PCT C/ 10UN	PCT	5
356	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL, PCT C/ 10UN	PCT	5
357	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL, PCT C/ 10UN	PCT	5
358	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL, PCT C/ 10UN	PCT	5
359	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL, PCT C/ 10UN	PCT	14
360	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL, PCT C/ 10UN	PCT	5
361	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL, PCT C/ 10UN	PCT	5

362	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL, PCT C/ 10UN	PCT	5
363	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 24, PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 10UN	PCT	5
364	SONDA OROTRAQUEAL N 03 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 10UN	PCT	14
365	SONDA OROTRAQUEAL N 04 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 10UN	PCT	14
366	SONDA OROTRAQUEAL N 05 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 10UN	PCT	14
367	SONDA OROTRAQUEAL N 06 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 10UN	PCT	14
368	SONDA OROTRAQUEAL N 07 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 10UN	PCT	14
369	SONDA OROTRAQUEAL N 08 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 10UN	PCT	14
370	SONDA OROTRAQUEAL N 09 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 10UN	PCT	4
371	SONDA PERINE COMPATÍVEL APARELHO UROLOGIA BIOFEEDBACK PERINA QUARK	UN	2
372	SONDA RETAL N 24 400 MM CALIBRES USUAIS FEMININO 04 A 14 FR E MASCULINO 24 A 32 FR PCT C/ 10UN	PCT	25
373	SONDA TRAQUEAL Nº12 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 20UN	PCT	10
374	SONDA VAGINAL PEQUENA ELETROTERRAPIA TEFLON	UN	5
375	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 12 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	17
376	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 14 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	14
377	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 16 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	18
378	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 18 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	14
379	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 20 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	14
380	SONDA FOLLEY 3 VIAS NR 12 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	4
381	SONDA FOLLEY 3 VIAS NR 14 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	4
382	SONDA FOLLEY 3 VIAS NR 16 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	4
383	SONDA FOLLEY 3 VIAS NR 18 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	14
384	SONDA FOLLEY 3 VIAS NR 20 LÁTEX SILICONIZADO ESTÉRIL C/ BALÃO PCT C/ 10UN	PCT	4
385	SONDA URETRAL N 04 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 20UN	PCT	12
386	SONDA URETRAL N 08 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 20UN	PCT	2
387	SONDA URETRAL N 10 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 20UN	PCT	2
388	SONDA URETRAL N 12 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 20UN	PCT	14
389	SONDA URETRAL N 14 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 20UN	PCT	15

390	SONDA URETRAL N 16 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 20UN	PCT	12
391	SONDA URETRAL N 18 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 20UN	PCT	2
392	SONDA URETRAL N 20 PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL PCT C/ 20UN	PCT	2
393	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO GLICOSE ANIDRA - 5G VEICULO Q.S.P. 100ML	UN	5
394	SORO FISIOLÓGICO 09% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	UN	112
395	SORO FISIOLÓGICO 09% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	UN	30
396	SUPORTE PARA BURETA BASE METAL	UN	5
397	SUPORTE ESCORREDOR VIDRARIA PAREDE 16 PEÇAS	UN	5
398	SUPORTE P/ PIPETAS CAPACIDADE DE 12 PIPETAS	UN	4
399	SUPORTE SORO RODIZIO FIXO INOX ALTURA REGULÁVEL	UN	5
400	SUPORTE PIPETAS AUTOMÁTICAS EM ACRÍLICO	UN	4
401	SUPORTE COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE AÇO 13 LT	UN	9
402	SWAB HASTE PLÁSTICA PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	31
403	TAMPO PIA AÇO INOX INDUSTRIAL CUBA 50X40X25CM - 100X70 CM	UN	6
404	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ESCALA +32°C A +42°C RESOLUÇÃO 0,1°C A PROVA D'ÁGUA SEM MERCURIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA	UN	37
405	TERMOMETRO HASTE PONTIAGUDO TIPO ESPETO	UN	4
406	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO S/ CONTATO ALERTA SONORO REGISTRO NA ANVISA E INMETRO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UN	10
407	TERMÔMETRO QUIMICO -10° A 150°C	UN	4
408	TERMÔMETRO QUIMICO -10° A 360°C	UN	3
409	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA EXTERNA CAPILAR AMARELO -10 +150°C	UN	2
410	TESOURA ANATÔMICA RETA 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
411	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	12
412	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
413	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA PONTA ROMBA 15CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
414	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
415	TESOURA CIRÚRGICA RETA 17 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
416	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA/ROMBA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	12
417	TESOURA CIRÚRGICA RETIRADA PONTOS RETA TIPO SPENCER 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	6
418	TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	12
419	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
420	TESOURA METZENBAUM RETA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4
421	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
422	TESOURA RETIRADA PONTOS 9 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10
423	TESOURA RETA DENTE RATO 15CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2

424	TESOURA S/ PONTA 21CM RESINA TERMOPLÁSTICA AÇO INOXIDÁVEL	UN	4
425	TESTE RÁPIDO COVID ANTIGENO SWAB NASAL - CX COM 25 UND	CX	5
426	TINTURA DE IODO 2% ANTISSEPTICO TÓPICO FRASCO VIDRO 1000ML	FR	3
427	TIRAS REAGENTES ANÁLISE URINÁRIA 10 PARAMETROS FR C/ 100UN	FR	2
428	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO TAMANHO ÚNICO SANFONADA PCT C/ 100UND	PCT	22
429	TRAQUEIA CIRCUITO UNIVERSAL SILICONE P/ CPAP OU BIPAP CONEXÃO UNIVERSAL	UN	2
430	TUBO A VÁCUO CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 2 ML PCT C/100 UN	PCT	2
431	TUBO A VÁCUO PRO-COAGULO 10 ML VERMELHO PCT C/100 UN	PCT	2
432	TUBO A VÁCUO PRO-COAGULO 4 ML VERMELHO PCT C/100 UN	PCT	2
433	TUBO A VÁCUO EDTA K3 - 4ML ROXO PCT C/ 100 UN	PCT	4
434	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500UND	FR	2
435	TUBO CONICO DE PLÁSTICO SEM TAMPA - PCT C/ 500 UNIDADES	PCT	2
436	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO FUNDO CONICO 50 ML PCT C/ 20 TUBOS	PCT	3
437	TUBO DE ENSAIO C/ TAMPA VIDRO NEÚTRO 4,9 DIAMETRO EXTERNO COM TOLERANCIA DE + OU - 0,5 MM TAMPA BAQUELITE SEPTO AUTOCLAVÁVEL A 121°C.	UN	30
438	TUBO EPPENDORT GRADUADO C/ TAMPA PRESSÃO LISA POLIPROPILENO 1,5ML PCT C/ 500 UN	PCT	2
439	TUBO EPPENDORT GRADUADO C/ TAMPA PRESSÃO LISA POLIPROPILENO 2ML PCT C/ 500 UN	PCT	2
440	TUBO ENDOTRAQUIAL PVC GRADUADO 8MM ESTÉRIL C/ BALÃO INTUBAÇÃO	UN	10
441	VÁLVULA PEEP AJUSTÁVEL	UN	2
442	VÁLVULA DOYEN SUBPUBIANA 29CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
443	XYLOCAINA SPRAY 50ML ANESTÉSICO TÓPICO	UN	5
444	TESOURA WESTCOTT PONTA RETA 11CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
445	TESOURA VANNAS PONTA RETA 8 A 11CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
446	TESOURA VANNAS PONTA CURVA 8 A 11CM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
447	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 10 A 100UL EJETOR AUTOMÁTICO PONTEIRAS VISOR NUMÉRICO PARTE INFERIOR REMOVÍVEL	UN	2
448	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 0,2 A 20UL EJETOR AUTOMÁTICO PONTEIRAS VISOR NUMÉRICO PARTE INFERIOR REMOVÍVEL	UN	2
449	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000UL EJETOR AUTOMÁTICO PONTEIRAS VISOR NUMÉRICO PARTE INFERIOR REMOVÍVEL	UN	2
450	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 1000 A 5000UL EJETOR AUTOMÁTICO PONTEIRAS VISOR NUMÉRICO PARTE INFERIOR REMOVÍVEL	UN	2

5.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes produto de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Universidade de Gurupi - UnirG não adquira objeto linhas inferiores.

5.4. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.5. Os materiais deverão, no que couber, acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

6.2. A Fornecedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

6.3. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

6.4. Entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

6.5. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

6.5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP e/ou servidor designado pela Fundação UNIRG.

6.5.2. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.6. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

a) Atesto definitivo, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;

b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

6.6.1. Na Nota Fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade (no que couber)

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

6.8. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

6.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue o Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.10. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.11. O objeto a ser fornecido deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, conservação, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, conforme o caso, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

6.11.1. Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

6.12. O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

6.13. Todas as despesas oriundas de transporte, carga, descarga e entrega ficará a cargo da Fornecedora.

6.14. A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

8. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais deverão, no que couber conter indicação de data de fabricação, validade e número de lote.

8.2. Os produtos/materiais que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, **estes deverão ser entregues com validade mínima de 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.**

8.3. Atentar que alguns produtos/materiais já têm validade expressa na descrição do lote.

8.4. No caso de produtos com garantia, esses deverão ter a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, quando não houver referência específica.

8.4.1. Para comprovação dos prazos de garantia, poderão ser anexados os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- b)** Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferente do estipulado no item anterior.

8.5. Todos os custos de substituição serão de responsabilidade da Fornecedora, durante o período de garantia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

9.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

9.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA

10.1. Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.

10.1.1. Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão

Gerenciador.

10.1.2. A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital

10.2. A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

10.4. É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da AR no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

10.5. As Notas de Empenho decorrente (s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinada(s)/emitida(s) no prazo de validade da ARP.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

10.7. A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

10.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

10.9. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridas os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

10.10. Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

10.11. A Fornecedora deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

10.11.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

12.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedor, os preços constantes na sua proposta atualizada e na ARP/Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

14.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

14.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP.

14.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

14.7. Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

15. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A Fornecedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

15.1.1. As sanções descritas no item 15.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

15.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

15.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.3.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

15.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

16.2. A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

16.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

Gurupi, Estado do Tocantins, 11 de março de 2021

GESTOR IMEDIATO:

Sara Falcão de Sousa
Reitora
Universidade de Gurupi - UnirG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e
Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO II - - PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

À Fundação UNIRG

Proposta atualizada que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP, Processo Administrativo nº 2022.182.084689, cujo objeto é o registro de preços, para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para uso nas aulas práticas dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi - UnirG.**

Oferecemos por meio de registro de preços ao Órgão Licitante o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada na qual constam os itens dos quais restou vencedora conforme elencados na tabela abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas na proposta inicial</i>	(...)	(...)	(...)	R\$... (Valor em algarismo)	R\$... (Valor em algarismo)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)						

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:		
Agência nº:	Conta nº:	

Dados do responsável para assinatura da ARP:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

Local de entrega do objeto: Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG.

Prazo para entrega: prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega, contados a partir do recebimento do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e
Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO III - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

À Fundação UNIRG.
Comissão Permanente de Licitação.
Gurupi-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CADASTRO RESERVA** o registro de preços, para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para uso nas aulas práticas dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi - UnirG, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços firmada, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para o objeto neste Cadastro descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</i>	(...)	(...)	(...)	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)						

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções previstas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Município-Estado, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Assinatura do Representante Legal da Empresa

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e
Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

Processo: 2022.182.084689

Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP

Validade da ARP: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de homologação do **Pregão Eletrônico-SRP nº 010/2022**, regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2022**, exarado no **Despacho da Presidência nº ____** às folhas nº _____, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022.182.084689**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para uso nas aulas práticas dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores resgistrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Valor total do Registro de Preços: R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

3.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

3.4. Os materiais deverão, no que couber, acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

4.2. A Fornecedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

4.3. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.4. Entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

4.5. O Orgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP ou servidor designado pela Fundação UNIRG.

4.5.2. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.6. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP e/ou responsável designado pelo Orgão Gerenciador para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

4.6.1. Na Nota Fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade (no que couber).

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

4.8. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, defeitos,** em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes,** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.9.1. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10. O objeto a ser fornecido deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, conservação, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, conforme o caso, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.10.1. Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.11. O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.12. Todas as despesas oriundas de transporte, carga, descarga e entrega ficará a cargo da Fornecedora.

4.13. A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

6. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão, no que couber conter indicação de data de fabricação, validade e número de lote.

6.2. Os produtos/materiais que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, **estes deverão ser entregues com validade mínima de 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.**

6.3. Atentar que alguns produtos/materiais já têm validade expressa na descrição do lote.

6.4. No caso de produtos com garantia, esses deverão ter a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, quando não houver referência específica:

6.4.1. Para comprovação dos prazos de garantia, poderão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- b) Documento do fabricante permitindo o Fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o Fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

6.5. Todos os custos de substituição serão de responsabilidade da Fornecedor, durante o período de garantia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

7.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) Fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

7.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

7.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

7.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

- k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA

8.1. Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.

8.1.1. Podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.1.2. A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas nesta ARP.

8.2. A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

8.4. É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

8.5. As Notas de Empenho decorrente(s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinada(s) /emitida(s) no prazo de validade da ARP.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

8.7. A Fornecedor não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

8.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

8.9. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridas os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

8.10. Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

8.11. A Fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

8.11.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do

domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada, durante sua vigência eletrônica, na página oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

10.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua proposta atualizada e na ARP firmada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

12.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

12.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no

Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:

- a) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - 30 (trinta) dias;
- b) Acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

12.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

12.7. O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

13. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1. A Fornecedora vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta atualizada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados nesta ARP.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

13.1.1. As sanções descritas no item 13.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de Reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

13.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.3.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

13.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS VARIACIONES DOS PREÇOS REGISTRADO

14.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

14.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.3. A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

14.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solicitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

14.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.4.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.6. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A Fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A Fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

15.1.2. Pela Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.3. A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

15.4. No caso da Fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

15.5. A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.8. A Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

17. DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

17.1. Na ARP as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Integrantes da ARP, o que couber, conforme previsto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 738/2017.

17.2. No caso do remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante/Aderente, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

18. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORAS

18.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP conforme tabela abaixo ou na forma de anexo, relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pela(s) respectiva(s) licitante(s) durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Registraram-se do Cadastro de Reserva a(s) seguinte(s) as empresa(s):

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxx	xxx	xxx	xxx

18.3. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese da primeira colocada quando convocada, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e

quando houver necessidade de contratação de Fornecedor Remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

18.5. Caso a Fornecedor do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada, bem como apresentar eventuais documentos técnicos se exigidos para o(s) item/itens para os quais fora convocada.

18.6. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A Fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

19.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedor, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63.

19.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. A Fornecedor fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta **Ata de Registro de Preços - ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedor e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

20.2. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

20.3. A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedor, respondendo exclusivamente a Fornecedor por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

20.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

20.5. Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas

na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores, e ainda o **Cadastro de Reserva de Fornecedores**.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos ___ dias do mês de _____ de 2022

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
FORNECEDORA REGISTRADA